

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto **“Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação do Relvado Natural do Estádio Municipal Nossa Senhora dos Remédios”**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos e seu Anexo A.

2. A sua tramitação ocorre **na plataforma eletrónica em www.acingov.pt**.

3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600, com endereço web em: <https://www.cm-lamego.pt>.

2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: geral@cm-lamego.pt, constituindo o sítio institucional.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho (Presidente da Câmara Municipal) e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do CCP.

2. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 5.º

Consulta do processo

1. O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estará ainda disponível, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site do Município de Lamego, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas:

https://www.cm-lamego.pt/informar/financas/contratacao-publica?folders_list_28_folder_id=121

2. O processo do concurso é constituído pelo anúncio, programa do concurso e caderno de encargos.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento (cfr. **Anexo I do CCP**), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Proposta que deve indicar Preço global, que não deve incluir o IVA, de acordo com modelo de proposta (**Anexo III**);
- c) Lista de preços unitários para as diversas tarefas da prestação de serviços, elaborada em conformidade com o **Anexo A do Caderno de Encargos**.

- d) Listagem com as marcas e modelos de todos os equipamentos a utilizar na prestação de serviços;
- e) Documento comprovativo do objeto social da empresa que permita a realização deste tipo de serviços.
- f) Documento comprovativo com a experiência profissional da empresa na prestação de serviços com o mesmo objeto do presente procedimento. Consideram-se documentos comprovativos, as declarações abonatórias e ou contratos celebrados com entidades.

3. O concorrente, deverá ainda anexar à proposta:

a) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso);

4. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

5. O preço global é indicado em algarismo e por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).

6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 2, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros, ou respetivos representantes.

9. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão entregues **até às 17h00 do 12.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da Plataforma Eletrónica, em **www.acingov.pt**.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
4. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
5. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 4, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Pedidos de Esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos **até às 17h00** do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º.
3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao júri do concurso através da Plataforma Eletrónica em **www.acingov.pt**.
4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, até às **17h00 do termo do segundo terço** do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º, através da Plataforma Eletrónica em **www.acingov.pt**.

5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

6. Quando os esclarecimentos, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, nos termos do artigo 64.º do CCP.

Artigo 10.º

Erros e omissões

1. **No mesmo prazo fixado no n.º 2 do artigo 9.º**, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas pela entidade adjudicante.

3. **Até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias contados da data limite para a sua entrega**, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

Artigo 12.º

Agrupamentos concorrentes

Não é admitido o agrupamento de concorrentes.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º:**

- **Preço mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da seguinte prevalência, para efeitos de desempate:

i. **1º Critério de desempate:** Será proposta a adjudicação à proposta que apresente o **preço unitário mais baixo para “Cortes do relvado e espaços envolventes, bissemanais, com máquina de corte helicoidal de deslocação cilíndrica”**, de acordo com o **Anexo A**.

ii. **2º Critério de desempate:** Será proposta a adjudicação à proposta que apresente o **preço unitário mais baixo para “Adubações e correções químicas a cada 4 semanas”**, de acordo com o **Anexo A**.

3- Caso o empate se mantenha, após aplicação do disposto no número anterior, o desempate será efetuado através de **sorteio** conduzido pelo júri na presença de um representante de cada concorrente em situação de empate, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

4- Para efeitos do número anterior o júri comunica com a **antecedência mínima de 5 dias úteis**, a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

5- Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada com recurso a certificados digitais qualificados pelo júri e os concorrentes.

6- Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar e do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

Artigo 14.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. O Júri elabora, nos termos do artigo 146.º do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido.

2. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis (**até às 23H59**), para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação do órgão competente para a decisão de contratar, para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas naquele relatório, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

Artigo 15.º

Preço anormalmente baixo

(Não aplicável)

Artigo 16º

Caução

Não é exigível caução.

Artigo 17.º

Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

(Não aplicável)

Artigo 18.º

Adjudicações de propostas por lotes

Não é aplicável a adjudicação por lotes com os seguintes fundamentos:

- Os lotes cuja divisão estaria em causa seriam tão pequenos que não interessariam aos operadores económicos, levando, por isso, à subida dos preços, a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

- Razões de ordem técnica e económica nas quais é mais vantajoso ter um único cocontratante em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. Uma obra com dois ou mais operadores traria inconvenientes, quer a nível económico, quer com tempos desfasados, pelo que, por motivos de urgência e por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Artigo 19.º

Documentos de habilitação

1. É concedido um prazo de **5 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de Concurso;

b. Declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP (conforme modelo anexado **Anexo IV**);

c. Certidão comprovativa, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da firma;

d. Certidão comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;

e. Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual e demais legislação regulamentar aplicável, ou autorização on-line (código de acesso).

f. Documento comprovativo de que a pessoa singular, ou a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência das mesmas, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).

g. Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para outorgarem no contrato, juntando cópia do Cartão do Cidadão, ou

informação dos dados de identificação (nome completo, morada, nº Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e qual a data de validade, e NIF);

O adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes documentos:

h. Comprovativo da dimensão da empresa (Certificado do IAMPEI se Média, ou Micro, ou Pequena ou Micro, pequena ou média) ou declaração do adjudicatário se se tratar de uma grande empresa, de acordo com o artigo 2.º do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual, para efeitos de preenchimento por parte dos serviços municipais no relatório de formação do contrato no portal BASE (Portaria n.º 318-B/2023 de 25 de outubro);

i. **Declaração** contendo informação do **Endereço eletrónico** para efeitos de notificações e comunicações entre as partes do contrato (nos termos do caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 20.ª) e **indicação do modo de assinatura do contrato**, se na plataforma eletrónica, ou se por correio eletrónico (indicar endereço eletrónico).

3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

4. O adjudicatário deve ainda apresentar uma **declaração** no qual designa um **Gestor de Contrato responsável** que fará a ligação com o Gestor do Contrato nomeado pelo Município de Lamego, no que concerne a todas as questões relevantes para a boa execução do contrato, de acordo com o art. 7º do CE.

5. Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

8. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

9. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara), por um período não superior a 5 (cinco) dias.

10. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.

11. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

12. Em tudo quanto for omissa no presente número, observar-se-á o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 20.º

Minuta do contrato e Redução do contrato a escrito

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

3. Salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

4. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

5. O contrato será assinado por meios eletrónicos, via plataforma eletrónica, ou por correio eletrónico, a definir antes da outorga do contrato.

Artigo 21.º

Ajuste direto

O Município de Lamego, poderá recorrer a um Ajuste Direto nos termos das alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Artigo 23.º

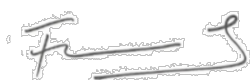
Recurso administrativo

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 138.º e no n.º 3 do artigo 177.º do CCP, as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas, ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação de um contrato público devem ser apresentadas à Câmara Municipal de Lamego no prazo de cinco dias a contar da respetiva notificação.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



Presidente
Francisco Manuel Lopes
14-01-2026

Anexos:

- **Anexo I do CCP** – Declaração al. a) n.º 1 57.º CCP
- **Anexo II do CCP** - Documento Habilitação_Adjudicatário
- **Anexo III** – Declaração Modelo de Proposta Concorrente
- **Anexo IV** - Declaração artigo 419.º-A CCP

ANEXO I do CCP

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II do CCP

Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

(Modelo de Proposta)

.⁽¹⁾, (indicar nome, estado, profissão e morada, número de bilhete de identidade e de identificação fiscal) ou tratando-se de pessoa coletiva (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação, a que se refere a o anúncio publicado na 2.ª Série do DR N.º de ... datado de __/__/__, obriga-se a efetuar a **“Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação do Relvado Natural do Estádio Municipal Nossa Senhora dos Remédios - 2025/2028”**, pelo valor global de ... € (*por extenso*) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento, conforme mapa de quantidades*, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado:

Ao preço global acima indicado, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de%, no valor €.

[Data e assinatura ⁽²⁾.]

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

*Anexo A – Mapa de Quantidades, do Caderno de Encargos

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Não necessita ser reconhecida; Se for assinada por procurador, juntar procuração.

ANEXO IV

Modelo de declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato relativo a ... (objeto do contrato) com trabalhadores que cumpram com as exigências constantes do artigo 419.º-A do CCP.

2 - Declara também que, caso o gestor do contrato designado pelo Contraente Público o solicite, apresentará, no prazo que lhe for definido, cópia dos respetivos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à execução do presente contrato de prestação de serviços.

3 - O declarante tem pleno conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

... (local),... (data),... [assinatura].